Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.857/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 336,00 m2, cuja propriedade é de **CLEBER FERREIRA,** conforme registro de imóvel constante no livro 2-S, fls.254, sob o registro nº 06-5.473 , localizado à Rua Dr. Antônio Amador, esquina com Rua Viana Romaneli , Bairro Esplanada, Lote 15, Quadra 30, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: 14,00 m x 12,00m x 14,00m x 12,00m , perfazendo um total de 168,00 m2; ficando um área remanescente de 168,00m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil (31/08/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 51/00
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 01/09/00 a 08/09/00. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 08/09/00
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: MG-4.120.579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração